

MENSAGEM Nº 01/2023

Matias Barbosa, 06 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

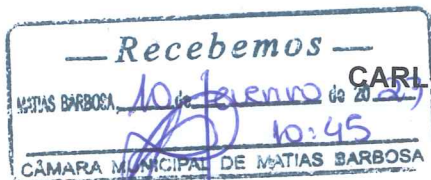
Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Poder Executivo disponibiliza um funcionário para trabalhar no Tribunal de Justiça da Comarca do município através de cessão, através de um convênio com o Tribunal, com o ônus para o município.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



Carlos Roberto Mendes Lopes
PREFEITO

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 01, DE _____ DE _____.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA		
04.122.003.2.0142 - CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTICA		
3.1.90.11.00-1.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$	24.000,00
3.1.90.13.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	6.650,00
3.1.90.16.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$	4.700,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$	35.350,00
Total da Unidade 02	R\$	35.350,00
Total da Instituição 02	R\$	35.350,00
Total Geral Acrescido	R\$	35.350,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04 - ADMINISTRAÇÃO		
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA		
04.122.003.2.0015 - DESENV DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRACAO		
3.1.90.11.00-1.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$	24.000,00
3.1.90.13.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	6.650,00
3.1.90.16.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$	4.700,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$	35.350,00
Total da Unidade 02	R\$	35.350,00
Total da Instituição 02	R\$	35.350,00
Total Geral Anulado	R\$	35.350,00

Art. 3 Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral

Art. 4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de _____ de 2023

Carlos Roberto Mendes Lopes
PREFEITO

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 01/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de Matias Barbosa.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

04.122.003.2.0015 - DESENV DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRACAO

3.1.90.11.00-1.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 24.000,00

3.1.90.13.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----R\$ 6.650,00

.1.90.16.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL-----R\$ 4.700,00

Total da Sub-Unidade 00-----R\$ 35.350,00

Total da Unidade 02 R\$ 35.350,00

Total da Instituição 02 R\$ 35.350,00

Total Geral Anulado R\$ 35.350,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

04.122.003.2.0015 - DESENV DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ADMINISTRACAO

3.1.90.11.00-1.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -----	R\$	24.000,00
3.1.90.13.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----	R\$	6.650,00
3.1.90.16.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL ----	R\$	4.700,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$	35.350,00
Total da Unidade 02	R\$	35.350,00
Total da Instituição 02	R\$	35.350,00
Total Geral Anulado	R\$	35.350,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 13 de fevereiro de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal